



CLIPPING INTERNET
29/01/2021 ATÉ 29/01/2021



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	2
	2.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	3
	2.3 SITE O MARANHENSE.....	4 5
3	COMARCAS	
	3.1 SITE IMIRANTE.COM.....	6
	3.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	7
	3.3 SITE O PROGRESSO.....	8
4	CONVÊNIOS	
	4.1 BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	9
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	10
	5.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	11
	5.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG VIANENSIDADES.....	13
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	14
7	SERVÍTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	15
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	16
	8.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	17
	8.3 SITE O PROGRESSO.....	18

Site deverá ressarcir cliente por cancelamentos de reservas em hotéis

Um site especializado em reservas de hotéis terá que ressarcir um usuário em danos morais e materiais. O motivo? Diversos cancelamentos de reservas, causando transtornos e prejuízo ao homem. Trata-se de ação judicial que tramitou no 3o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, tendo como parte requerida o site Booking.com Brasil Serviços de Reserva de Hotéis Ltda. Na ação, o autor alega que, junto com um grupo de amigos, adquiriu reserva de nome "férias carnaval" com a requerida, equivalente a 05 (cinco) diárias em apartamento com data de início em 1o de março de 2019 na cidade de Salvador, em período correspondente ao do Carnaval de 2019.

Afirma que, de acordo com as instruções da requerida em confirmação de reserva, realizou o pagamento ao proprietário do local (um apartamento) que totalizou R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Relata que, no entanto, logo depois de realizarem a transferência, o requerente e seus amigos teriam sido surpreendidos com o "sumiço" do responsável pelo apartamento, tendo este inclusive saído de grupo de whatsapp que havia sido criado para facilitar a comunicação, tendo o grupo entrado em contato com a requerida logo em seguida para informar o ocorrido. Narra que, então, foi informado por atendente da requerida que o "férias carnaval" não mais poderia acomodar o grupo, sendo então realocados para lugar de características semelhantes, qual seja, "apartamento camarote", que foi aceita pela parte autora e seus amigos.

A primeira reserva, por sua vez, seria cancelada gratuitamente, tendo a requerida realizado o reembolso integral do pagamento. Expõe o autor, porém, que a nova reserva também foi cancelada devido a problemas no ar-condicionado. Diante disso, a empresa teria oferecido outra hospedagem no apartamento "party house". Diz, no entanto, que a nova reserva teria sido também cancelada. Alega que, após várias tentativas frustradas de solucionar o problema com a demandada e considerando que o autor e seus amigos já haviam comprado passagens aéreas e abadás, o grupo contratou outra empresa, de nome Expedia, cujo importe total para a reserva foi de R\$ 8.363,25, que supostamente seria maior do que o inicialmente contratado com a requerida em razão da proximidade da data do evento.

Todos os fatos citados acima motivaram o ajuizamento da ação na Justiça, pleiteando o autor danos materiais e morais. Em contestação, a demandada alegou a ausência de falha na prestação de serviços na medida em que atua apenas como intermediadora e não como prestadora de serviços de hospedagem, bem como afirmou ter feito o reembolso da diferença de custos antes do ajuizamento da ação. Requereu a demandada, por fim, a total improcedência dos pedidos formulados. Houve uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo. "Dessa maneira, embora não possuísse conta no website da demandada e tampouco tivesse entrado em contato para tratar dos cancelamentos de reserva, a parte autora foi por eles diretamente afetada, sendo por esse motivo perfeitamente possível que busque judicialmente reparações decorrentes da referida situação", destaca a sentença.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Ao analisar o mérito da ação, a Justiça frisou que o caso deve ser analisado à luz do Código de Defesa do Consumidor, pois a relação jurídica deduzida é oriunda da prestação de serviços da qual a parte autora é consumidora final. "A parte autora alega que os sucessivos cancelamentos e a consequente contratação de outra empresa para hospedagem ensejam danos morais e materiais, enquanto a demandada suscita a inexistência de ambos (..) No presente caso, a falha na prestação do serviço da parte requerida configura-se suficientemente demonstrada, na medida em que restou comprovada a ocorrência de diversos cancelamentos das reservas realizadas com a requerida. Ressalta-se que a primeira delas se deu apenas sete dias antes da data da reserva", menciona a sentença judicial.

Para o Judiciário, tais acontecimentos se deram em período festivo de intenso movimento na cidade de Salvador, na Bahia, o que teria causado um sentimento de insegurança e extrema insatisfação ao autor, que já havia gasto na compra de passagens aéreas e abadás do evento. "Portanto, verifica-se dano moral quando da ocorrência de situações que ultrapassam os limites dos aborrecimentos cotidianos causando dor, sofrimento, infortúnio, vexame etc, o que decerto é vislumbrado no caso do processo em análise", concluiu, julgando parcialmente procedentes os pedidos do autor e condenando a empresa requerida ao pagamento do valor de mil reais, a título de dano moral, bem como ao pagamento de 300 reais por danos materiais.

Empresa aérea é condenada a indenizar compositor maranhense por atraso em voo

A empresa VRG Linhas Aéreas foi condenada a indenizar o compositor e cantor Manoel Gomes, o Caneta Azul, e seu empresário Joab Jeremias Pereira, por atraso de um voo. Por causa do atraso, os requerentes tiveram que adquirir novas passagens. De acordo com a sentença, proferida pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, a empresa aérea foi condenada ao pagamento de 3 mil reais, a título de danos morais, bem como reembolsar os requerentes no valor de R\$ 4.318,49 por danos materiais. Na ação, Joab e Manoel Gomes afirmaram cumpriam agenda de um evento em 6 de dezembro de 2019, na cidade de Barreiras, na Bahia, tendo comprado as passagens de ida e volta para São Luís, com antecedência e transcorrido a ida normalmente.

Prosseguindo, dizem que retornariam do município baiano no dia 8 de dezembro de 2019, com conexões em Brasília e em Fortaleza, quando, no bilhete, observaram que a conexão da capital federal para a cearense teria atrasado, uma vez que estava programada a partida para 20h:55min e a chegada para 23h:30min, e quando desembarcaram em Fortaleza à meia-noite, a aeronave com destino à São Luís já havia decolado. Relatam que, em seguida, se dirigiram ao balcão da requerida e foram informados sobre a reacomodação em outro voo na madrugada ou até o amanhecer, embora informassem na ocasião que possuíam agendas consideradas inadiáveis a serem cumpridas em São Luís (entrevista em uma emissora de TV) e em São Paulo (assinatura de contrato), acrescentando que não houve a reacomodação prometida, vez que tiveram de esperar nas cadeiras no aeroporto o transcorrer da noite sem o suporte da empresa aérea.

Afirmam que tiveram gastos com alimentação, item que não foi disponibilizado pela VRG e não puderam tomar banho, ficando ao lado de suas malas com pertences, necessitando de higiene e limpeza. Por ser artista reconhecido nacionalmente pelo 'hit' Caneta Azul, Manoel Gomes alegou que, durante a madrugada, foi constantemente abordado por seus fãs enquanto pernoitava nos assentos do aeroporto de Fortaleza, impedindo-o de ter uma espera tranquila até o próximo embarque. "Como não houve solução do problema pela empresa requerida, fomos obrigados a comprar novas passagens, desta vez de Fortaleza para São Paulo com o objetivo de assinatura de contrato, pois a entrevista que estava agendada para São Luís já havia sido perdida, bem como não teriam sido localizadas as bagagens nas esteiras do aeroporto de Fortaleza, de início, mas somente depois em mãos de terceiros", enfatiza os autores na ação.

No processo, os requerentes juntaram bilhetes de passagens e comprovantes de pagamento dos 'tickets' aéreos, fotos, cupons fiscais de gastos com alimentação no aeroporto de Fortaleza, cartões de embarque e vídeo na fila do 'check-in'. Em contestação, a demandada afirmou que o atraso no voo em questão ocorreu devido à demora de 12 (doze) minutos no desembarque de cinco passageiros com necessidades especiais, quando fora oferecida pela requerida uma reacomodação em outro voo, tendo optado os autores pela conclusão da viagem pelos seus próprios meios, ressaltando que a necessidade de uma companhia aérea realizar a alteração de um voo seria fato regularmente habitual em se tratando de transporte de massa, face à complexidade operacional que envolveria a aviação civil e sua suscetibilidade a fatores externos, no caso concreto, de alteração do horário de voo dos autores, acontecimento alheio a sua vontade.

FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A VRG ressaltou, ainda, que o fato motivador para a alteração do voo em questão não pode ser levado em

consideração para a existência de responsabilidade da companhia aérea e suposta configuração de dano moral, eis que não foi comprovada a conexão entre a sua conduta e os danos alegados pelo autor. "Após análise dos autos, constata-se que o ponto controvertido da demanda é saber se houve falha na prestação de serviço por parte da companhia aérea e se houve conduta capaz de causar danos morais e materiais aos requerentes (...) No mérito, cumpre destacar que trata-se de uma típica relação de consumo, pois as partes se enquadram nos conceitos de consumidor e fornecedor constantes nos artigos 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor", ressalta a sentença.

E prossegue: "No caso em questão, percebe-se que a situação reclamada pelos requerentes foi causada em razão do atraso na primeira conexão do voo de Barreiras (BA) para São Luís (MA), no dia 8 de dezembro de 2019, qual seja, de Brasília (DF) para Fortaleza (CE), eis que da capital federal para a cearense deveria partir às 20h:55min com chegada prevista para 23h:30min, que conseqüentemente ocasionou a perda da segunda conexão, de Fortaleza para São Luís (...) Na mesma toada, constata-se que o pouso do avião em Fortaleza após o horário inicialmente previsto levaria os autores a esperar por um novo voo da requerida ou as suas reacomodações em voo de outra empresa aérea, o que não aconteceu, pois tiveram que aguardar nas cadeiras da sala de embarque do terminal cearense uma solução para o caso".

Para a Justiça, caberia à empresa aérea fazer prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos autores, apresentando fato que afastasse sua responsabilidade civil, o que não foi feito. "Ademais, o vagar no acesso de passageiros com necessidades especiais a bordo das aeronaves deve ser considerado como possibilidade efetiva em potencial, devendo a requerida acercar-se previamente de contingências que não venham a causar alguma vicissitude a regular operação de transporte nos termos e condições contratados, não afastando a sua responsabilidade, pois trata-se de hipótese que integra o campo do acaso e não exclui o dever de reparação", ressalta.

A sentença enfatiza que a companhia aérea que não cumpre o contrato na forma, modo e tempo avençado, atrasando o transporte do passageiro injustificadamente, como é o caso do processo em questão, comete ato ilícito, passível de reparação. "Assim, não há dúvidas que a situação descrita nos autos ocasionou constrangimento, transtorno e desconforto aos requerentes, que ultrapassa o mero aborrecimento do cotidiano (perda do voo de conexão; não reacomodação em outro da mesma companhia ou em diverso de terceira empresa e o não oferecimento de hospedagem e custeio de refeições), de sorte a configurar dano moral", finaliza.

Juiz proíbe parada LGBT em Bacabal

O juiz Marcelo Silva Moreira, titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Bacabal, deferiu hoje (29), no plantão judicial, pedido do Ministério Público e proibiu a realização de uma parada LGBT na cidade.

Intitulado “Dia da Visibilidade Trans”, evento estava marcado para as 18h desta sexta-feira, e seria realizado pelo Grupo Identidade na Praça 17 de Abril.

Ao propor ação contra a parada, o MP alegou que “a realização do evento, poderá gerar danos irreversíveis à saúde pública, diante da crise mundial ocasionada pelo coronavírus - COVID19”, o que foi acatado pelo magistrado.

“Como se observa dos documentos acostados aos autos, o evento vem tendo ampla divulgação, o que indica potencial para atrair um número muito grande de pessoas, tanto da cidade de Bacabal, quanto advindos das cidades vizinhas, situação que ocasionará, acaso concretizada aglomeração em um determinado espaço físico, colocando em risco não só os presentes mas, posteriormente, dada a facilidade de contaminação, a própria coletividade. Ademais, como reforça o órgão ministerial, é notório que o próprio Estado do Maranhão, em razão da pandemia, vem sucessivamente suspendendo a realização de festividades, a exemplo do Reveillon 2020 e, mais recentemente das festas carnavalescas, conforme Decreto no 36.462, de 22 de janeiro de 2021.[...] Com efeito, é urgente a adoção de medidas para evitar uma crise sanitária, como a ocorrida no Estado do Amazonas, que viu seu sistema de saúde colapsar durante uma arrasadora segunda onda de Covid-19, tendo que realizar a transferência de centenas de pacientes para tratamento em leitos cedidos por outras unidades da federação”, despachou Moreira.

Ele determinou que a Prefeitura de Bacabal adote medidas para barrar o evento, e estipulou multa de R\$ 50 mil para o Município e para os organizadores em caso descumprimento da decisão judicial.

Com ascensão da Covid, Governo do Maranhão não descarta novo lockdown e cancelamento do São João

O governador Flávio Dino (PC do B) afirmou nesta sexta-feira, durante entrevista coletiva realizada no Palácio dos Leões, que não está descartada a possibilidade de decretação de um novo lockdown.

De acordo com Dino, confirmando-se, para os próximos meses, a tendência de crescimento da disseminação do novo coronavírus, irá se fazer necessário o fechamento total das atividades não essenciais.

O lockdown na região metropolitana de São Luís foi instituído no primeiro semestre do ano passado por meio de decisão do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos (reveja, reveja, reveja e reveja).

Alguns municípios de outras regiões do estado, seguindo o que foi determinado pelo magistrado, também adotaram o mecanismo como forma de frear a expansão da doença.

Sobre o São João 2021, Flávio Dino disse que, caso a oferta de vacinas contra a Covid continue baixa, o governo também cancelará a tradicional festividade.

Até o momento, o Maranhão já recebeu 233 mil doses das vacinas Coronavac e Astrazeneca.

O índice de contágio no estado é de 1,37, estabelecendo-se, de acordo com autoridades sanitárias, em um cenário de tendência de crescimento do contágio.

Na coletiva, além de pedir que as pessoas usem máscara e continuem respeitando os demais protocolos sanitários já instituídos, o governador anunciou novas medidas sociais, como a compra de 100 mil novas cestas básicas e criação do chamado Cheque Minha Casa, no valor de R\$ 600.

Estes benefícios, de acordo com Dino, serão direcionados para famílias carentes atingidas diretamente com o fim do Auxílio Emergencial.

O Maranhão, segundo boletim epidemiológico atualizado divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde, possui 206.689 casos de pacientes contaminados com a Covid.

Deste total, 195.003 conseguiram se recuperar. 4.669 pessoas faleceram.

A taxa de ocupação de leitos de UTI para tratamento da doença na Grande Ilha de São Luís é de 82,88%.

Na cidade de Imperatriz, a segunda maior do estado em número de habitantes, ultrapassou a casa dos 90%.

Nas demais regiões é de 33,11%.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO FECHA CONVÊNIO COM CEST

O Prof. Dr. Fernando Gomes (Coord. do MINTER / CEST) e a Diretora Geral da Faculdade Santa Terezinha - CEST Profa. Ma. Nazareth Mendes com o procurador do Estado e Dir. do Centro de Estudos da PGE/MA Dr. Miguel Ribeiro, na assinatura de convênio para o Mestrado em Direito CEST / Mackenzie (SP).

FILIADOS DA PGE/MA TERÃO DESCONTO NO MINTER EM DIREITO CEST & MACKENZIE

A procuradoria Geral do Estado do Maranhão firmou convênio com a Faculdade Santa Terezinha - CEST, para garantir o acesso à desconto de 15% dos filiados da PGE/MA no programa do Mestrado Interinstitucional em Direito Político e Econômico, promovido pelo CEST e pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (SP).

“Essa será uma oportunidade inédita para ingressar em um programa renomado de pesquisa e formação que conta com nota 5 da CAPES; e o melhor, sem sair de São Luís. As aulas já começam nesse primeiro semestre”, informou a Diretora Geral do CEST Profa. Maria de Nazareth Mendes, que assinou o convênio junto à Procuradoria, através do Procurador do Estado e Diretor do Centro de Estudos da PGE/MA Dr. Miguel Ribeiro. Ela estava acompanhada do Prof. Dr. Fernando Gomes, Coord. do MINTER pelo CEST.

Também contam com desconto de 15% garantido por convênios os filiados aos órgãos: Assembleia Legislativa do Maranhão, através da Escola do Legislativo; OAB-MA e da ESMAM / TJ - MA.

O último dia de inscrição no MINTER em Direito CEST / Mackenzie (SP) será nesse sábado, 30 de janeiro. As linhas de pesquisa desse MINTER são “Cidadania Modelando o Estado” e “O Poder Econômico e seus Limites Jurídicos”. Maiores informações pelo link cest.edu.br/mestradoemdireito.

TJ determina que prefeitura de São Luís garanta cumprimento da Lei de Muros e Calçadas

Palácio da Justiça Clóvis Bevilacqua

No dia 25 de janeiro, o Tribunal de Justiça negou, em Acórdão (decisão coletiva), recurso do Município de São Luís, mantendo a sentença que condenou, em 2019, a administração municipal a apresentar, no prazo de 180 dias, planejamento que garanta a fiscalização e aplicação da Lei nº 4.590/2006 (Lei de Muros e Calçadas).

O Acórdão acolheu parecer da Procuradoria Geral de Justiça. A sentença que condenou o Município de São Luís atendeu pedidos formulados em Ação Civil Pública pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

O promotor Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

A Lei Municipal nº 4.590/2006 obriga todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município de São Luís, a construir muros e calçadas.

A Prefeitura tem responsabilidade constitucional pelo ordenamento territorial e promoção da política urbana, conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal de 1988, tendo atribuição de fiscalizar e obrigar o cumprimento da legislação.

Consta também na sentença a determinação para o Município comprovar, trimestralmente, as medidas tomadas durante a execução do planejamento.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil, valor a ser destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. No recente Acórdão, foi fixado limite de R\$ 100 mil para o pagamento da multa.

INSATISFATÓRIO

A investigação do Ministério Público do Maranhão teve início com um inquérito civil, instaurado em 2013, no qual foi apurado que o número de imóveis autuados pela Blitz Urbana, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), com a conseqüente construção de muros e calçadas, no ano de 2013, foi reduzido e insatisfatório.

Além disso, foi apontado que a falta de políticas públicas para garantir o cumprimento da legislação urbanística contribui para a formação de depósitos clandestinos de lixo, favorece a especulação imobiliária e o mau uso da propriedade privada e causa prejuízos à mobilidade urbana pela inexistência de continuidade da infraestrutura

pública de calçadas para pedestres. O Município, portanto, estaria sendo omissivo no exercício do seu poder de polícia, deixando de dar cumprimento à lei.

CONTRARRAZÕES

Após a apelação do Município, o MPMA reafirmou que o Município não apresenta qualquer relatório sobre a quantidade de imóveis irregulares, número de autos de infrações lavrados ou regularização da situação dos infratores autuados, de modo a demonstrar que está adotando medidas administrativas e que estejam obtendo resultado satisfatório para solução da demanda.

Nas contrarrazões da instituição ministerial foi destacado que a Prefeitura não nega a existência do dever de exercer o poder de polícia ambiental, mas age de forma ineficiente e ineficaz no cumprimento de legislação de muros e calçadas.

O post TJ determina que prefeitura de São Luís garanta cumprimento da Lei de Muros e Calçadas apareceu primeiro em Blog do Garrone.

Carrinho é recebido em audiência pelo presidente do TJMA

O prefeito de Viana, Carlos Augusto Cidreira, foi recebido, em audiência, nesta manhã, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Lourival Serejo, em seu gabinete. A visita teve um caráter de cortesia, e transcorreu em clima de cordialidade. O prefeito estava acompanhado do chefe de Gabinete, Nélio Júnior, do jornalista Nonato Reis, e do empresário Wagner Pinheiro.

O presidente do TJMA fez questão de externar a sua alegria com a eleição de Carrinho, que, segundo ele, pode significar um novo ciclo para o município. “Eu torço para que o senhor faça uma ótima gestão, porque Viana precisa tomar um novo rumo”.

Carrinho explicou que tem enfrentado muitas dificuldades para colocar a burocracia da Prefeitura em ordem, uma vez que a gestão anterior não repassou informações essenciais sobre as despesas do município. “Não houve transição, eu assumi sem ter noção de como estavam as contas da Prefeitura, situação de contratos com fornecedores, funcionalismo, etc”. Mesmo assim, o prefeito garantiu que está trabalhando duro, para regularizar o rito administrativo e impor o seu próprio ritmo de trabalho.

Como vianense que se interessa pelas coisas de sua terra, o presidente do Tribunal se colocou à inteira disposição do prefeito, para ajudar no que for possível. “Conte comigo, sempre”.

Lourival Serejo sugeriu a Carrinho que elabore bons projetos e faça a devida articulação com os diversos órgãos nos âmbitos do Estado e da União.

Entre as ideias sugeridas pelo presidente do TJ estão a implantação de uma faculdade de engenharia de pesca e a assinatura de convênios para a promoção de cursos técnico de eletricitas, pedreiros, encanadores e técnicos em edificação, para ampliar o mercado de trabalhadores autônomos.

Carrinho informou ao presidente que está fazendo um estudo de mercado, para definir as áreas em que a Prefeitura deverá atuar, oferecendo o devido suporte para a qualificação de mão de obra. Por último, o prefeito convidou o Presidente do TJ a fazer uma visita oficial à Prefeitura de Viana, para tomar conhecimento in loco da situação do município, no que foi prontamente atendido, restando apenas definir a data.

Ao deixar o gabinete, Carrinho classificou a visita como extremamente proveitosa. “O desembargador Lourival Serejo é um grande vianense e um entusiasta das boas causas. Tenho certeza que ele será um ótimo aliado nosso, na gestão do interesse público”.

Suspeito de estuprar adolescente de 17 anos é preso em São Luís

Segundo a polícia, o homem ainda furtou pertences da vítima após o crime.

SÃO LUÍS - Policiais civis, por meio da equipe do 12º DP do Maracanã, cumpriram um mandado de prisão, nesta sexta-feira (29), contra um homem, conhecido como Pitchula, de 29 anos, suspeito do crime de estupro na cidade de Itapecuru-Mirim, no interior do Estado. Ele foi preso no terminal de integração do Maracanã.

Leia também:

Polícia civil prende homem suspeito de estupro e lesão corporal

Suspeito de praticar estupros, guarda municipal é procurado pela polícia

Segundo apurado pela Polícia Civil, por meio da Delegacia Especial da Mulher de Itapecuru-Mirim, o suspeito teria estuprado uma adolescente de 17 anos após ter entrado pelo telhado da casa da vítima em 2019. O crime foi praticado na presença da irmã da jovem de 23 anos. Após o estupro, o homem ainda furtou pertences das vítimas.

A polícia informa, ainda, que contra o suspeito boeltins de ocorrência por homicídio, roubo à mão armada, furto, receptação e ameaça.

O mandado de prisão preventiva foi expedido pela 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim após conclusão das investigações pela Delegacia Especial da Mulher de Itapecuru-Mirim. Com a prisão do suspeito, as investigações serão aprofundadas a fim de levantar se ele possui envolvimento com mais outros crimes da mesma natureza.

O Acusado será encaminhado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas onde ficará à disposição de Justiça.

Acusado de homicídio e ocultação de cadáver será julgado na próxima semana no Maranhão

Fórum da Comarca agendou outros dois julgamentos, todos por crime de homicídio.

O Fórum da Comarca de Monção (distante 247 km de São Luís) publicou a agenda de sessões do Tribunal do Júri, marcadas para a próxima semana. As sessões serão presididas pelo juiz titular João Vinícius Aguiar dos Santos e ocorrem nas datas de 02, 03 e 04 de fevereiro. Conforme a pauta, serão julgados Raimundo Nonato Menezes de Souza, Wesley Carlos Boas Maciel e Manoel de Jesus Ferreira Alves, todos acusados de prática de crime de homicídio.

No primeiro julgamento, o réu será Raimundo Nonato, também acusado de crime de ocultação de cadáver, tendo como vítima Edson Carlos Conceição Rodrigues.

Consta no processo que os crimes ocorreram em 1º de maio de 2019, no Município de Igarapé do Meio. De acordo com informações do inquérito policial, na data mencionada Raimundo Nonato e Edson teriam saído por volta de 6 da manhã para capinar um lote, na localidade Invasão da Vila São Marcos.

Raimundo narrou em depoimento que, em dado momento, a vítima Edson teria tentado golpeá-lo com uma faca, e ele revidou pois portava uma arma branca maior. Edson foi morto com 20 facadas, tendo o corpo colocado dentro de um saco de nylon e depois coberto com folhas e plantas.

No júri do dia 03 de fevereiro, o réu será Wesley Carlos Boas Maciel, acusado de ter assassinado a golpes de facão a vítima Ezequias da Conceição do nascimento. Relata a denúncia que, em 12 de janeiro de 2018, no Bar 7 Irmãos, na Vila São Marcos, em Igarapé do Meio, Wesley teria desferido diversas facadas em Ezequias, causando-lhe a morte.

A denúncia narra que a vítima transitava embriagada, quando encontrou alguns conhecidos que estavam em um terreno, entre os quais o denunciado, com o qual tinha uma rixa. Um dos homens pediu para que Ezequias se retirasse do local, para evitar confusão. Ele atendeu, após muita insistência, e seguiu rumo ao Bar 7 Irmãos, momento em que foi seguido por Wesley.

Ezequias entrou no bar, cumprimentou a proprietária e, de imediato, foi surpreendido por Wesley que, com um facão na mão, perguntou se a vítima continuaria 'tirando onda com sua cara'. O acusado começou a golpear Ezequias, que morreu no local.

Em depoimento, a testemunha Douglas Silva, conhecida como 'Rebeca' e companheira da vítima, relatou que já teriam morado com Wesley e que ele contou ter matado duas pessoas, uma em São Luís e outra em Anajatuba, daí ter fugido para Igarapé do Meio. Desde o crime, Wesley Carlos Boas Maciel está foragido.

Finalizando essa primeira série de julgamentos em Monção, o réu do dia 4 de fevereiro será Manoel de Jesus Ferreira Alves. Ele é acusado de ter matado a vítima Domingos Luís Rocha, no dia 14 de julho de 2019.

Por volta das cinco da manhã, no Povoado Centro dos Pinacos, zona rural de Igarapé do Meio, o denunciado, assim como a vítima, estavam em um evento festivo. Na saída, Manoel de Jesus encontrava-se pilotando uma motocicleta, quando avistou a vítima caminhando por uma estrada vicinal. Neste momento, de forma abrupta e repentina, direcionou o veículo que pilotava em direção a vítima, quando então efetuou quatro disparos de arma de fogo. Em seguida se evadiu do local.

Após diligências policiais na residência do denunciado, foram encontrados um revólver cromado calibre 38, além de um rifle de repetição calibre 32.

“Quanto à autoria, o acusado afirma ter ceifado a vida da vítima em virtude de desavenças ocorridas antes da ocorrência dos fatos, o que demonstra indícios suficientes de autoria quanto à prática de homicídio. Ressalte-se que, apesar do acusado afirmar ter atuado em legítima defesa, as circunstâncias do fato, bem como os locais onde os tiros desferidos e atingidos na vítima, não possibilitam o acolhimento de excludente de ilicitude, ou seja, a ausência de ato ilegal (...) Há indícios de que o acusado teria ceifado a vida da vítima em virtude de desavenças ocorridas meses atrás a data dos fatos, ora estas relacionadas a questões laborais dos mesmos”, fundamenta a decisão da pronúncia.

Justiça vai inspecionar reforma do Terminal da Praia Grande em São Luís

As obras somente aconteceram após determinação da Vara de Direitos Difusos e Coletivos, baseada em perícia feita por engenheiro civil.

A reforma do Terminal de Integração da Praia Grande, localizado na Avenida Vitorino Freire, na região do Centro Histórico de São Luís, será inspecionada no dia 22 de fevereiro deste ano. A informação foi repassada pelo titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, o juiz Douglas de Melo Martins. A decisão judicial que obrigava o início da obra no local saiu no dia 25 de outubro de 2019.

Atualmente, segundo o magistrado, todos os serviços sob a responsabilidade do Consórcio Central, formado pelas empresas Ratrans e Taguatur, já estão concluídos. Porém, conforme Douglas Martins, ainda haveriam pendências que precisam ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, a SMTT. Talvez por isso, por possivelmente existir algo para ser concluído, é que as plataformas 1 e 2, até a manhã dessa quinta-feira (28), ainda não tinham sido liberadas para o tráfego de ônibus e passageiros, conforme observado pela equipe de reportagem do Jornal Pequeno.

Cones e tapumes permaneciam a isolar esta parte do Terminal de Integração da Praia Grande. Ontem pela manhã, não havia nenhum serviço sendo operado. Ao JP, o juiz Douglas de Melo Martins informou que a reforma ainda não estaria finalizada.

“Há pendências, que eu vou conferir in loco no dia da inspeção, agendada para o dia 22 do próximo mês. O Consórcio Central já concluiu sua parte. Entretanto, parece que a parte que eu determinei que a Prefeitura de São Luís, por meio da SMTT, fizesse, que era o calçamento, ainda não foi finalizada. Estaria faltando, também, a sinalização de trânsito para ônibus e pedestres. Eu intimei a SMTT para a inspeção”, informou Douglas.

O JP observou ontem asfalto novo no terminal, mas sem ainda sinalização horizontal. O jornal solicitou à SMTT informações detalhadas sobre os possíveis serviços pendentes, aludidos pelo juiz.

O titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos informou que a inspeção será feita em conjunto com a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros. Douglas disse ainda que convidará para este evento representantes do Ministério Público.

SMTT É INTIMADA

O juiz informou ter enviado intimação judicial à SMTT, para que um representante do órgão se faça presente na inspeção. O despacho, conforme documento apresentado pelo magistrado ao JP, foi assinado na última segunda-feira, 25.

“O objetivo é para que a Secretaria coloque este assunto na sua pauta, para que no dia da inspeção, assuntos de pendências da SMTT já estejam resolvidos”, frisou Douglas.

O despacho está redigido da seguinte forma: “Tendo em vista a proximidade do período chuvoso e a necessidade de acompanhamento das obras de reforma das plataformas 1 e 2 do Terminal da Praia Grande, designo o dia 22 de fevereiro de 2021, às 11h, para realização de inspeção judicial no Terminal da Praia Grande. Intimem-se o Município de São Luís, Consórcio Central, o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís (SET), Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB), e o Ministério Público (MP). Intimem a Defesa Civil Estadual e o Secretário da SMTT para comparecimento”.

RESTROPECTIVA

Entre os dias 22 e 23 de outubro de 2019, o engenheiro Roberlan Almeida Pereira, contratado pela Vara de Direitos Difusos e Coletivos, realizou a perícia técnica no Terminal de Integração da Praia Grande. O laudo ficou pronto no dia 24 e foi divulgado no dia 25.

A conclusão deste evento foi que, de forma documentada, o perito recomendou que fossem feitas intervenções nas plataformas 1, 2, 3 e 4, devido ao estado crítico de conservação. As plataformas 3 e 4 já estavam interditadas desde o dia 22 de outubro do ano passado, devido ao risco de desabamento e até de incêndio, de acordo com auto de infração da Defesa Civil Estadual - órgão ligado ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA).

Dois dias depois da finalização da perícia feita por Roberlan Almeida, após analisar o laudo de vistoria pericial feito pelo engenheiro civil, o juiz Douglas Martins divulgou a concessão da tutela de urgência. Douglas determinava ao Consórcio Central que iniciasse a reforma no prazo de 24 horas. Primeiro foram reformadas as plataformas 3 e 4; o início das obras foi em outubro de 2019.

Após serviços concluídos nessas duas estruturas, em novembro de 2020 as obras nas plataformas 1 e 2 passaram a ser feitas, com o destelhamento.

OUTRO LADO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) comunicou que os serviços a serem realizados dentro do Terminal da Praia Grande, que são de responsabilidade do órgão, iniciarão nesta sexta-feira (29). Primeiramente, as equipes farão a recuperação da pavimentação asfáltica da plataforma 4 para, em seguida, executarem a demarcação da sinalização.

A SMTT informou que, em parceria com a Semosp, também efetuará a instalação de lixeiras em diversos pontos dentro do terminal.

Dia da visibilidade trans: saiba como foi a celebração da data no Maranhão

Aqui no Maranhão, a AMATRA é quem representa e defende os direitos das pessoas trans

Comemorado anualmente em 29 de janeiro, o Dia Nacional da Visibilidade Trans foi instituído em 2004 com o objetivo de estimular reflexões sociais e promover o desenvolvimento de políticas públicas que garantam o respeito à população trans (travestis, transexuais e transgêneros).

No entanto, em um país que lidera o vergonhoso ranking dos lugares que mais matam pessoas trans do mundo, a data deixa de ser apenas simbólica para se tornar também um grito de socorro de pessoas que lutam diariamente pelo direito de identificação.

De acordo com dados da Antra (Associação Nacional de Travestis e Transexuais), em 2020, uma mulher trans foi morta a cada 2 dias no Brasil. No total, foram 175 assassinatos, 41% a mais que no ano anterior, quando foram registrados 124 homicídios.

Aqui no Maranhão, a AMATRA (Associação de Travestis e Transexuais do Estado do Maranhão) é quem representa e defende os direitos das pessoas trans. Segundo a presidente, Andresa Sheron, a visibilidade deve existir todos os dias, dentro de casa e até mesmo em situações rotineiras, como ao pegar o ônibus e ao ser atendida no hospital, por exemplo.

“A gente não tem muito o que comemorar nesse 29 de janeiro. É mais uma questão de pedir socorro, porque a gente sabe que a questão do isolamento social, da pandemia trouxe ainda mais violência e desrespeito as pessoas trans. É um momento para protestar”, afirma Andresa.

Todos os anos, em alusão a data e desde que foi criada, em maio de 2014, a AMATRA realiza diversas atividades, em parceria com o Movimento LGBTQ+, poder público, conselhos de direitos e órgãos de controle, como Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Estado, com foco na promoção dos direitos humanos desse segmento. Esse ano, por conta da Covid-19, a programação precisou ser adaptada, com as mesas de diálogos acontecendo online.

Ao longo desta semana, inúmeras cestas básicas estão sendo distribuídas, a fim de continuar levando assistência social às pessoas trans, impactadas diretamente pela pandemia. As cestas foram entregues a partir da realização de um cadastro prévio, que mostrou as pessoas em maior situação de vulnerabilidade social e financeira.

Nesta semana, uma situação no BBB21 gerou discussões aqui fora acerca da transfobia - violência cometida contra travestis, transexuais e transgêneros.

Alguns participantes cisgêneros e heterossexuais foram maquiados e, depois de "montados", fizeram poses em frente a um espelho e desfilaram para o restante da casa. Porém, o que para alguns foi apenas uma "brincadeira", inocente e sem intenção de machucar alguém, para outros a atitude representou uma forma de invalidar a luta de pessoas trans.

"Acreditamos que a identidade de travestis e transexuais é uma identidade única. É como a gente se apresenta, como lutamos por direitos e para ser inclusas na sociedade. Pessoas fazendo cis fazendo essas representações, por mais que seja brincadeira - ou por chacota - estão deslegitimando essa luta", afirma a presidente da AMATRA.

A origem da data

Em 29 de janeiro de 2004, mulheres transexuais, homens trans e travestis foram a Brasília lançar a campanha "Travesti e Respeito" com o objetivo de promover a cidadania e o respeito entre as pessoas e para mostrar a relevância de suas ações no Congresso Nacional.

Esse foi o primeiro ato nacional organizado por pessoas trans. A iniciativa repercutiu de modo que a data passou a ser lembrada e celebrada, em alusão a comunidade trans. A partir de então, muitas manifestações e passeatas aconteceram para reafirmar a importância da vida dessas pessoas.

Precedentes e conciliação são temas de entrevista com pesquisadora norte-americana

Durante sua passagem por São Luís e a convite da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), a pesquisadora de Relações Internacionais e Sistema de Precedentes Qualificados da Universidade de Pepperdine, nos Estados Unidos, Jessie B Bolton, participou de entrevista com o juiz de Direito Hólídice Barros, para o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas do Poder Judiciário do Maranhão (NUGEP/NAC).

Na entrevista, disponível no Youtube da CGJ, eles tratam de temas relacionados a precedentes qualificados; mediação, conciliação e arbitragem; sistemas common law e civil law, dentre outros.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, recebeu a visita da pesquisadora no último dia 1º de dezembro. Na oportunidade, discutiu pontos comuns e divergentes entre Brasil e o país norte-americano, relacionados à jurisprudência e adoção de precedentes qualificados no âmbito do Judiciário brasileiro.

Velten agradeceu a visita e falou da importância, para o Brasil, da adoção de um Sistema de Precedentes Qualificados, potencializado pelo Código de Processo Civil de 2015, como medida para reduzir, dentre outros, os conflitos levados ao Poder Judiciário. "Aqui no Brasil ainda temos uma taxa muito baixa de processos solucionados pela via da conciliação na Justiça Comum, algo em torno de 12,5%, apesar de termos registrado um aumento dos Centros Judiciários de Resolução de Conflitos e Cidadania, e muito disso se deve a dificuldade que ainda temos na fixação e aplicação de teses jurídicas. Uma das principais características da aplicação de teses firmadas pelo sistema de precedentes é a possibilidade de prevenção, solução conciliada e da desistência de litígios, como expressamente prevê o art. 1.040 e §§ do CPC", pontuou.

Segundo dados do Justiça em Números 2020, relatório produzido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2019 o Poder Judiciário brasileiro encerrou o ano com 77,1 milhões de processos judiciais em tramitação, que aguardavam alguma solução definitiva.

Jessie B, que também integra o Instituto Strauss de resolução de litígios da Pepperdine, ressaltou que nos Estados Unidos cerca de 80% das questões pré-processuais alcançam acordos, e que a mediação é extremamente útil para a resolução de casos antes que eles cheguem aos tribunais. "A mediação é interessante porque permite que as partes discutam maneiras de resolução da lide, e as vezes estas partes chegam a uma solução que nem elas mesmas haviam imaginado antes, resolutividade que jamais seria alçada nos tribunais", ressaltou.

O corregedor e a pesquisadora também trataram dos sistemas "common law" e "civil law". O common law é o sistema jurídico baseado em uma tradição anglo-americana, que está fundamentada na jurisprudência e nos costumes. Já o sistema civil law, adotado pelo Brasil, tem como principal característica a utilização de um ordenamento jurídico de normas escritas, publicadas e documentadas em diplomas próprios.

Na ocasião da visita, participaram da reunião o médico norte-americano Justin Hill, e o servidor da CGJ, João Pedro.

TJMA altera edital de inscrição do seletivo para estágio

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou, nesta sexta-feira (29), o Edital de Retificação 022021, que altera normas do seletivo para Estágio Remunerado 2021, cujas inscrições encerram-se no dia 4 de fevereiro. Foi modificado o item 3.4 (alíneas a e d), no que se refere à apresentação de comprovação de matrícula em instituições de ensino superior e dos comprovantes de pagamento da taxa de inscrição.

De acordo com o Edital de Retificação, o candidato selecionado, no ato da convocação para firmar Termo de Compromisso de Estágio com o Tribunal de Justiça, deverá estar matriculado entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) período, para os cursos de 10 (dez) períodos e entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) período, para os cursos de 8 (oito) e 9 (nove) períodos.

Outra alteração torna obrigatório o envio, entre a documentação exigida, de comprovante de pagamento da taxa de inscrição e boleto.

VEJA A ÍNTEGRA DO EDITAL-GP - 022021

SÃO LUÍS - Município permanece obrigado a garantir cumprimento da Lei de Muros e Calçadas

No dia 25 de janeiro, o Tribunal de Justiça negou, em Acórdão (decisão coletiva), recurso do Município de São Luís, mantendo a sentença que condenou, em 2019, a administração municipal a apresentar, no prazo de 180 dias, planejamento que garanta a fiscalização e aplicação da Lei nº 4.590/2006 (Lei de Muros e Calçadas).

O Acórdão acolheu parecer da Procuradoria Geral de Justiça. A sentença que condenou o Município de São Luís atendeu pedidos formulados em Ação Civil Pública pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, Luís Fernando Cabral Barreto Júnior.

A Lei Municipal nº 4.590/2006 obriga todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município de São Luís, a construir muros e calçadas.

A Prefeitura tem responsabilidade constitucional pelo ordenamento territorial e promoção da política urbana, conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal de 1988, tendo atribuição de fiscalizar e obrigar o cumprimento da legislação.

Consta também na sentença a determinação para o Município comprovar, trimestralmente, as medidas tomadas durante a execução do planejamento.

Em caso de descumprimento, foi estabelecido pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil, valor a ser destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. No recente Acórdão, foi fixado limite de R\$ 100 mil para o pagamento da multa.

INSATISFATÓRIO

A investigação do Ministério Público do Maranhão teve início com um inquérito civil, instaurado em 2013, no qual foi apurado que o número de imóveis autuados pela Blitz Urbana, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), com a conseqüente construção de muros e calçadas, no ano de 2013, foi reduzido e insatisfatório.

Além disso, foi apontado que a falta de políticas públicas para garantir o cumprimento da legislação urbanística contribui para a formação de depósitos clandestinos de lixo, favorece a especulação imobiliária e o mau uso da propriedade privada e causa prejuízos à mobilidade urbana pela inexistência de continuidade da infraestrutura pública de calçadas para pedestres. O Município, portanto, estaria sendo omissivo no exercício do seu poder de polícia, deixando de dar cumprimento à lei.

CONTRARRAZÕES

Após a apelação do Município, o MPMA reafirmou que o Município não apresenta qualquer relatório sobre a quantidade de imóveis irregulares, número de autos de infrações lavrados ou regularização da situação dos infratores autuados, de modo a demonstrar que está adotando medidas administrativas e que estejam obtendo resultado satisfatório para solução da demanda.

Nas contrarrazões da instituição ministerial foi destacado que a Prefeitura não nega a existência do dever de exercer o poder de polícia ambiental, mas age de forma ineficiente e ineficaz no cumprimento de legislação de muros e calçadas.

Lourival Serejo aponta ações significativas inovadoras no Judiciário

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, afirmou que não obstante às adversidades decorrentes da pandemia da Covid-19, o Poder Judiciário do Maranhão concretizou realizações inovadoras e significativas em 2020, mantendo uma produtividade elevada, mesmo num período marcado pela ansiedade e perplexidade, quando foi modificado um percurso que vinha sendo seguido há décadas.

"Em 2020, inventamos novas formas de produzir e de cuidar dos outros, para não perdermos a missão teleológica do Poder Judiciário. Foi como se, de repente, igual a um escritor, ficássemos paralisados diante da folha em branco, sem saber o que fazer", frisou.

O desembargador Lourival Serejo enfatizou que os avanços registrados no avassalador período de crise - indo muito além do presente - levou ele a constatar a veracidade do que "a marca da mudança é quando o futuro invade o presente", conforme afirmou o seu futurólogo preferido, Alvin Tofler.

"Foi exatamente isso que aconteceu. Premidos pelas circunstâncias, tivemos que utilizar todos os engenhos que projetávamos executar daqui a vários anos. Esperançosos de que tudo logo voltaria ao normal, não percebemos a velocidade que impulsionou o ano, correndo com passos profundos, levando vidas e projetos na sua passagem", pontuou.

Ele disse que nesse momento de gravidade que ainda estamos passando, sob a proteção de Deus, devemos confiar na superação dessa situação inusitada, para voltarmos à normalidade, mesmo com sua face alterada.

"Hoje estamos aqui para repetir aquela cerimônia, rogando que todo esse vendaval chegue ao fim para que possamos expandir nossas energias represadas e que os sabiás de Gonçalves Dias voltem a cantar nos telhados de José Chagas", salientou.

PROJETOS

O desembargador Lourival Serejo afirmou que o ano de 2021 marcará o cerne da sua administração, ano em que serão inaugurados o Laboratório de Inovação e o Centro de Memória, além do lançamento de aplicativos para tornar a vida da comunidade judiciária e jurídica do Estado mais bem servida e mais transparente.

"Em 2021, vamos investir na área de inteligência artificial, com integração da sociedade em nossas inovações. Voltaremos nossa preocupação para a afirmação da integridade da Justiça, pugnando pela ética e pela responsabilidade, oferecendo respostas efetivas, em prazo razoável, à população na resolução dos seus conflitos", ressaltou.

DEMOCRACIA

O presidente do TJMA reforçou a importância do aprimoramento da inteligência democrática, aquela que se mantém alerta em defesa da democracia em suas várias formas de manifestação, contra o perigo de sua asfixia

por métodos ostensivos e sutis, expelidos em propagandas dissimuladas.

Para Lourival Serejo, a defesa do Estado democrático de Direito requer vigilância permanente dos cidadãos que votam, que pagam impostos e se dedicam a qualquer espécie de trabalho digno.

"Como bem disse o ministro Celso de Mello, o Poder Judiciário constitui o instrumento concretizador das liberdades civis, das franquias constitucionais e dos direitos fundamentais assegurados pelos tratados e convenções internacionais subscritos pelo Brasil. Essa alta missão, que foi confiada aos juízes e tribunais, qualifica-se como uma das mais expressivas funções políticas do Poder Judiciário", sustentou.

Ele finalizou o seu pronunciamento dizendo que "um novo juiz deve emergir das sombras de 2020. Um juiz mais qualificado tecnicamente para saber manejar e implementar as ferramentas a serviço da inteligência artificial; um juiz que alie a responsabilidade de servir com a atenção aos menos favorecidos pelo nosso sistema econômico; um juiz que se preocupe com a proteção do meio ambiente; um juiz que eleve a Justiça acima da burocracia e do excesso de formalismo; um juiz que não hesite em tomar medidas contramajoritárias para efetivar direitos fundamentais assegurados pela nossa Constituição

MPMA aciona Município na Justiça por descumprimento de TAC

O Ministério Público do Maranhão acionou na Justiça, nesta quarta-feira, 27, o Município e o prefeito de Bom Jesus das Selvas, Luís Fernando Coelho, por descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 2017, com o objetivo de promover a municipalização do trânsito.

Na ação, o MPMA requer a execução do inteiro teor do TAC e aplicação de multa no valor de R\$ 977 mil, equivalente aos 977 dias do fim do prazo estabelecido para o cumprimento do acordo.

Entre as medidas a serem cumpridas estão ações de engenharia, fiscalização e educação para o trânsito. O termo, que foi assinado em 20 de novembro de 2017 e cujo prazo para o seu cumprimento encerrou em 20 de maio de 2018, previa multa de R\$ 1 mil por dia de atraso.

Autor da ação, o titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu, Felipe Rotondo, declarou que foram enviados vários ofícios ao prefeito, reiterando os itens do TAC e cobrando sua execução. Mas nunca houve resposta. “Transcorridos mais de três anos, os executados não cumpriram o TAC. Desse modo, não resta alternativa senão a execução das obrigações e multas pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta”, afirmou.

PEDIDOS

Na ação de execução do TAC, o Ministério Público requer a concessão de liminar determinando que os executados cumpram as obrigações constantes no acordo, especialmente atos de engenharia de trânsito, tais como: realizar a definição de políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal; exercer o planejamento da circulação, de pedestres e veículos; efetivar a implantação e a manutenção da sinalização (vertical, horizontal e semaforica); exercer o controle de autorização de obras e eventos, na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito (obras viárias, shows, jogos de futebol, passeios ciclísticos, maratonas, festas juninas).

Na área de fiscalização do trânsito, o TAC prevê a realização de concurso público para o cargo de agente municipal de trânsito, sendo que, até a posse e exercício nesse cargo, deve ser providenciada alteração da lei que dispõe sobre a organização da guarda municipal, para exercício cumulativo e temporário dessas atribuições; exercício do poder de polícia administrativa de trânsito, aplicando as penalidades cabíveis e arrecadando as multas que aplicar dentro da competência legalmente estabelecida e no âmbito da circunscrição do município; atuação especificamente na prevenção e repressão à condução de veículos automotores, principalmente motocicletas, por crianças e adolescentes, os quais devem ser apreendidos e encaminhados para a autoridade policial, comunicando-se previamente o Conselho Tutelar, para a adoção das providências legais cabíveis; regulamentar e fiscalizar a circulação de taxistas, mototaxistas e de transporte alternativo (vans e microônibus) coletivo de passageiros.

Também estão previstas obrigações ao Município de Bom Jesus das Selvas referentes à educação para o trânsito, como a implantação das medidas da Política e do Programa Nacional de Trânsito; promoção de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito; realização de campanha educativa específica, no sentido de estimular os

condutores de motocicletas a usarem capacetes.

Equatorial deve ligar postos de abastecimento d'água e dar desconto tarifário para Caema

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determinou à Equatorial Energia, (antiga Cemar - Companhia Energética do Maranhão) a ligar a energia elétrica das unidades operacionais da Caema - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, sempre que necessário, e a dar desconto tarifário previsto para a classe de serviços públicos de água e esgoto, conforme contrato de concessão do serviço.

A concessionária de energia elétrica também deverá prestar contas e apresentar planilhas dos débitos que permitam auditar a dívida atribuída à companhia de águas e esgotos, além da imediata adequação da fatura mensal aos parâmetros estabelecidos pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, na Resolução Normativa nº 414/2010.

A sentença resultou do julgamento da Ação Civil Pública, com pedidos de "Obrigação de Fazer" e de "Tutela Provisória de Urgência Antecipada", acolhida - em parte - pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, confirmando tutela já concedida nos autos.

No processo, a Caema acusa a Equatorial de descumprir, seguidamente, os prazos regulamentares para conexão à rede de distribuição de energia elétrica de unidades da Caema, inviabilizando a implantação dos serviços básicos de abastecimento de água potável e tratamento de dejetos, devido à falha no serviço de fornecimento de eletricidade.

A autora informou na ação que, além de São Luís, existem 155 sistemas de abastecimentos de água no interior, sendo 135 em sedes municipais e 20 em povoados. Dispõe, ainda, de 31 estações de tratamento de água convencional, cinco estações de tratamento de água e 353 poços profundos.

A Caema anexou aos autos uma série de documentos comprobatório das alegações, como relação de faturas, reclamações pela falha de energia, contrato de concessão firmado pela antiga Cemar com a ANEEL e aditivos, relatórios, faturas, débitos pendentes e planilhas.

A empresa acionada alegou que, após o deferimento da tutela pelo Judiciário nos autos, providenciou a ligação de todas as unidades consumidoras da Caema que ainda estavam pendentes, mesmo que para isso tenha resolvido por sua própria conta e custos alguns itens que seriam de responsabilidade do proprietário da unidade consumidora. E informou também que as redes elétricas instaladas pela Caema nas unidades consumidoras problemáticas não estavam no padrão, tampouco utilizavam os equipamentos conforme as normas da ABNT.

Ressaltou, ainda, que a fatura agrupada visa facilitar a apresentação, controle e pagamento do serviço. O consumo e encargos das unidades consumidoras que estão agrupadas são consolidados em uma única fatura para pagamento e em anexo, todas as informações individualizadas sobre as unidades consumidoras incluídas no agrupamento.

Na análise do juiz, o comportamento da concessionária do serviço público de energia representou um “meio coativo de cobrança de dívida”, fato que não pode se colocar acima do interesse público, uma vez que teriam sido impostas dificuldades ao fornecimento de energia elétrica a outra concessionária de serviço público, com provável implicação de prejuízos à população.

“Embora não se possa afirmar que as alegações da ré (Cemar/Equatorial) são totalmente inverídicas, especificamente no que diz respeito a algumas unidades consumidoras fora do padrão exigido pela ANEEL, houve negativa expressa da parte ré quanto à ligação de nova unidade consumidora em favor da concessionária autora, em virtude de débito da prestadora ré”, afirmou o juiz na sentença.

SANEAMENTO BÁSICO

O juiz fundamentou a sentença na relevância pública do saneamento básico, ligado à saúde, com base na interpretação jurídica, por analogia, do artigo 200, inciso IV da Constituição Federal, e em entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de que a interrupção no fornecimento de serviços essenciais é possível; porém necessário observar “a cláusula de preservação do núcleo dos direitos fundamentais - limitando-se, portanto, a afetar a prestação de serviços considerados não essenciais”.

Nessa linha, ressaltou o juiz, o STJ também já se posicionou no sentido de que “A suspensão do serviço de energia elétrica, por empresa concessionária, em razão de inadimplemento de unidades públicas essenciais - hospitais; pronto-socorros; escolas; creches; fontes de abastecimento d’água e iluminação pública; e serviços de segurança pública -, como forma de compelir o usuário ao pagamento de tarifa ou multa, despreza o interesse da coletividade”.

Na sentença o juiz assegurou que a energia elétrica “um bem essencial para prestação de um serviço público igualmente essencial à coletividade, sendo impensável privar a sociedade de serviços como abastecimento de água e coleta de esgoto em razão de disputas financeiras entre duas concessionárias de serviço público”.

E concluiu que a ré não demonstrou que as cobranças não estavam detalhadas da forma exigida pela legislação pertinente, em especial com as resoluções da Aneel, sendo justa a condenação da empresa em prestar contas e apresentar planilhas de débito que permitam a auditoria da dívida à Caema.

Para o caso de descumprimento de qualquer das determinações judiciais, foi fixada multa no valor de R\$ 1 mil, com possibilidade de majoração na hipótese de descumprimento reiterado. Eventual produto da multa deverá ser revertido em favor da ré.

Corregedoria da Justiça desburocratiza registro de nome e sexo de transgêneros

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) facilitou o procedimento para a alteração do prenome e sexo de transgênero nas certidões de nascimento e casamento, realizada diretamente nas serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais do Estado. A partir de agora, a falta de documentos antes exigidos para efetuar esse procedimento ou a existência de ações em andamento ou débitos pendentes não impedem o registro pretendido.

Na última segunda-feira, 25, a Corregedoria do Judiciário editou o [<http://www.tjma.jus.br/atos/cgj/geral/500643/205/pnao> | Provimento nº 01/2021], que alterou o parágrafo 3º do artigo 1º do [<http://www.tjma.jus.br/atos/cgj/geral/421735/205/pnao> | Provimento 17/2018], determinando que “a falta de quaisquer dos documentos listados no §1º ou a existência de ações em andamento, ou débitos pendentes, não impedem a averbação da alteração pretendida”.

Desde 17 de junho de 2018, a alteração de prenome e gênero nas certidões de nascimento ou casamento de pessoas transgênero pode ser feita diretamente nos cartórios do Maranhão, sem a necessidade de autorização judicial. A medida foi regulamentada no Provimento 17/2018, que autorizou esse procedimento, mesmo sem a realização de cirurgia de redesignação de sexo ou do uso de tratamentos hormonais.

REQUERIMENTO

O requerimento de alteração do nome ou sexo declarado pode ser protocolado diretamente junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais onde está lavrado o registro, ou em qualquer serventia de Registro Civil do Estado, caso em que encaminhará o pedido ao oficial competente, às custas do requerente, pela Central de Informações do Registro Civil (CRC).

Os transgêneros maiores de 18 anos completos e capazes, podem requerer pessoalmente aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento, a fim de adequar a identidade autopercebida e vivida, sem necessidade de autorização judicial.

A regulamentação da alteração de prenome e gênero das pessoas transgênero considerou a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (4275-DF), julgada procedente para dar interpretação conforme a Constituição e o “Pacto de São José da Costa Rica” ao artigo 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil.

A possibilidade foi estendida a todo o país através do Provimento Nº 73/2018, publicado em dia 28 de junho, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em consideração aos princípios constitucionais da dignidade, da liberdade e da igualdade material, bem como a garantia do direito à autodeterminação da pessoa em relação ao próprio gênero.

DOCUMENTAÇÃO

A documentação a que se refere o Provimento 17/2018, inclui o original da certidão de registro civil ou de casamento atualizada; originais e cópias do CPF, carteira de identidade ou equivalente; cópia da carteira de identidade social; certidões de distribuição cível e criminal do local de residência dos últimos 05 anos (estadual/federal); certidões de distribuição de execução criminal e certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos 05 anos; certidão da Justiça do Trabalho e de tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos 05 anos, além de SPC e SERASA; certidão negativa de débitos tributários municipais, estaduais e federais.